

PROCESSO Nº 13.977/2023

FLS. _____ RUBRICA _____

Ata de Análise de Habilitação das empresas.

Processo nº 13.977/2023

Concorrência Pública nº 017/2023

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência do Senhor Sérgio Magno Bravo Monteiro, estando presentes os demais membros: Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima e Flávio Fernandes José da Silva, nomeados através da Portaria Nº 1.092, de 19 de setembro de 2025, para análise de habilitação das empresas participantes do Processo nº 13.977/2023, Concorrência Pública nº 017/2023, do tipo menor preço global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DA ORLA LAGOA - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A CPL encaminhou os documentos de habilitação para ciência e análise pela Secretaria de Infraestrutura. A Secretaria em sua análise técnica, concluiu que essas empresas **NÃO CUMPRIRAM** os itens do Edital, no que tange a análise técnica: **TMK ENGENHARIA S. A (fls. 2.652 a 2.655)** e **SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 2.656 a 2.659)**; e que essas empresas **CUMPRIRAM** os itens do Edital, no que tange a análise técnica: **CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A (fls. 2.660 a 2.663)** e **CONSÓRCIO NOVA ORLA II (fls. 2.664 a 2.667)**. A CPL realizou análise da documentação de habilitação jurídica, econômica-financeira, fiscal, e demais documentos, onde a CPL concluiu que **TODAS AS EMPRESAS** cumpriram os requisitos exigidos no Edital. Assim, por todo o exposto, **A CPL, decide o seguinte:** pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A** e **CONSÓRCIO NOVA ORLA II**; e pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas: **TMK ENGENHARIA S. A** e **SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo não cumprimento dos requisitos presentes nos Itens 10.2 e 10.3 do Edital, já mencionados na Análise Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROCESSO Nº 13.977/2023

FLS. _____ RUBRICA _____

Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 16:40 horas, da qual eu, Patrick Barros de Lima, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.



Sérgio Magno Bravo Monteiro
Presidente



Jaqueline Gouveia da Silva



Patrick Barros de Lima



Flavio Fernandes José da Silva